



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE



Lei Complementar Nº. 0496/2019

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 31/2005 (Código Tributário Municipal), com as suas alterações posteriores, e dá outras providências”.

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 54 da Lei Complementar nº 31/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 54. Fica instituída a base de cálculo para Tributos Municipais denominada de Unidade Fiscal de Referência Municipal – URFM, com valor inicial de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), que terá como indexador de correção monetária a variação positiva do IGP-m/FGV, verificada no período compreendido entre os meses de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso, para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo 4º ao art. 282 da Lei Complementar nº 31/2005, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 282. [...].

§ 4º. Caso o contribuinte requeira o alvará de funcionamento durante o exercício corrente, o valor da respectiva taxa será calculado ‘pro rata mês’.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO

Prefeito de Braço do Norte

ROBERTO KUERTEN MARCELINO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda



Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE



SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário da Administração e Fazenda



Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br